

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 07 DE ABRIL DE 2014.

OF. GP N.º: 079/2014

REF.: REQUERIMENTO N.º 006/2014

"SOLICITA INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O DADE, 2010, 2011 E 2012".

Ver. Júlio César dos Santos.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 006/2014 cabe-nos prestar as seguintes informações:

Em decorrência do descumprimento de termos de convênios (n.º 060/2003 e n.º 061/2003) com o DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, os quais foram proporcionados por administradores anteriores, inclusive com inserção do ente municipal no CADIN, este município esteve impedido de celebração de convênios com o DADE nos períodos referidos no requerimento suso (*qual seja: 2010, 2011 e 2012*); conforme corroboram os documentos em anexo.

Ademais, conforme cópias reprográficas em anexo, tal situação de desconformidade proporcionada por administradores anteriores, ensejou até recente medida devolução de recursos por parte do ente municipal ao DADE, de forma parcelada (*vide cópia do Projeto de Lei 010 de 31 de março de 2014, em anexo*).

Desta forma, prestadas as devidas informações, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessário, tudo a bem da transparência no trato da coisa pública. Aproveita-se o ensejo para expressar o mais profundo apreço e respeito pela nobre atividade que é exercida pelo referido edil, ora Requerente.

  
José Milton de Magalhães Serafim  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. Wilton Gonçalves da Silva

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de  
São José do Barreiro- SP



São José do Barreiro, 01 de abril de 2014.

OF.GP. n.º 066/2014

**C Ó P I A**

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência, para convocar, com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando a apreciação, discussão e votação em caráter URGENTE/URGENTÍSSIMO, do PROJETO DE LEI abaixo discriminado:

**PROJETO DE LEI Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2014**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos junto a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e, da outras providências"

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

  
José Milton de Magalhães Serafim  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ver. WILTON GONÇALVES DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Barreiro - SP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, após ouvido o Douto Plenário, seja a apreciação, discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2014 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos junto a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e, da outras providências", feita em regime de URGÊNCIA, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

#### JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei, que tem como objetivos autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos junto a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e, da outras providências.

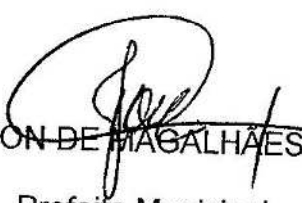
Salientamos que o referido parcelamento deu-se uma vez que O Município celebrou Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias no qual teve por objeto a Pavimentação e Drenagem da Rua dos Resedás, e o mesmo descumpriu parcialmente os termos do Convênio nº 060/2003, Celebrado em julho de 2004.

Diante a falta de elementos comprobatórios para a realização de exata prestação de contas do referido Convênio, houve a necessidade da devolução parcial dos recursos ora recebidos, evitando assim a inadimplência e futura formalização de novos convênios e mesmo inscrição do Município no CADIN.

Uma vez que o Município não suportaria a devolução em uma única parcela do referido débito, existe a necessidade da formalização de parcelamento do mesmo.

Contamos com a aprovação da presente propositura do Nobre Presidente e seus valorosos pares em prol da presente propositura.

São José do Barreiro, 31 de Março de 2014.



JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM

Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos junto a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e, da outras providências.”

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro - SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar a dívida com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, no valor de R\$ 19.308,30 (Dezenove mil trezentos e oito reais e trinta centavos) cujo objeto é Pavimentação e Drenagem da Rua dos Resedás, referente ao descumprimento parcial dos termos do Convênio nº 060/2003, Celebrado em julho de 2004.

§ 1º – O valor mencionado no caput é formado por R\$ 11.340,00 do valor principal, R\$ 7.968,30 da correção monetária e dos juros de mora, perfazendo o total de R\$ 19.308,30 (Dezenove mil trezentos e oito reais e trinta centavos) pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas

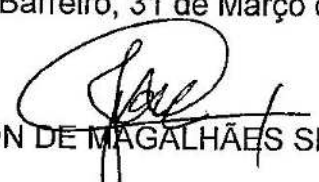
Art. 2º - O Município pagará o valor constante no Art. 1º até o dia 10 (dez) de cada mês, através de Gare código 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., especificando o número da parcela que está sendo recolhida.

Art. 3º - As parcelas recolhidas a destempo serão acrescidas de juros moratórios de 0,5 % ao mês, sendo que o descumprimento do pagamento ensejará o vencimento antecipado da dívida.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário, bem como serão incluídas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 31 de Março de 2014.

  
JOSE MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM

Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei, que tem como objetivos autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento de débitos junto a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e, da outras providências.

Salientamos que o referido parcelamento deu-se uma vez que O Município celebrou Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo através do DADE - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias no qual teve por objeto a Pavimentação e Drenagem da Rua dos Resedás, e o mesmo descumpriu parcialmente os termos do Convênio nº 060/2003, Celebrado em julho de 2004.

Diante a falta de elementos comprobatórios para a realização de exata prestação de contas do referido Convênio, houve a necessidade da devolução parcial dos recursos ora recebidos, evitando assim a inadimplência e futura formalização de novos convênios e mesmo inscrição do Município no CADIN.

Uma vez que o Município não suportaria a devolução em uma única parcela do referido débito, existe a necessidade da formalização de parcelamento do mesmo.

Contamos com a aprovação da presente propositura do Nobre Presidente e seus valorosos pares em prol da presente propositura.

São José do Barreiro, 31 de Março de 2014.



JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

**CONVÊNIO Nº 060/2003**

TERMO DE RECONHECIMENTO  
E PARCELAMENTO DE DÉBITO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
SUA SECRETARIA DE TURISMO  
E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DO BARREIRO DECORRENTE  
DO DESCUMPRIMENTO DO  
CONVÊNIO Nº 060/2003,  
CELEBRADO EM 02/07/2004

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria CLAUDIO VALVERDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.403.593 SSP/SP e do CPF nº 069.972.588-75, e o **Município de SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, CNPJ nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**, RG nº 15.766.580-X e do CPF nº 959.188.257-20, celebram o presente Termo, conforme Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O MUNICÍPIO reconhece o débito resultante do descumprimento parcial dos termos do Convenio nº 060/2003, celebrado em 2 de julho de 2004, no montante de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), acrescidos da correção do período de R\$ 7.968,30 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), perfazendo o total de R\$ 19.308,30

Processo DADE 0480/2005  
Conv.060/03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

(dezenove mil trezentos e oito reais e trinta centavos), conforme cálculo de fls. 284, do Vol. I, dos autos do Processo 0480/2005, obrigando-se a restituí-lo ao Tesouro Estadual na forma abaixo:

**CLAUSULA SEGUNDA:** O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.609,03 (mil seiscentos e nove reais e três centavos) cada uma, **atualizadas anualmente, pela variação do IGPM – FGV**, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O Recolhimento será efetuado **até o dia 10 (dez) de cada mês**, através de GARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 01/12 e assim sucessivamente).

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O MUNICIPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, da SECRETARIA, situado à Rua Bandeira Paulista nº 716, 5º andar, no Itaim Bibi, São Paulo – Capital.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** As parcelas recolhidas a destempo serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.

**CLAUSULA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de março de 2014.

**CLAUDIO VALVERDE**  
Secretário Adjunto  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria

**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**  
Prefeito de São José do Barreiro

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Ana Maria Ferreira  
RG: RG: 42.519.754-4  
CPF: CPF: 343.204.968-41

2.   
Nome: Ariana R. C. Delgado  
RG: RG: 43.557.648-3  
CPF: CPF: 331.476.108-29



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

Of. ST/DADE/PC

119/2013

São Paulo, 15 de outubro de 2013.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-nos ao **convênio DADE nº. 061/2003**, objetivando a Reforma, paisagismo e ampliação da Praça Antonio Prado Junior, de acordo com o Termo de Reconhecimento e Parcelamento, datado em 01 de outubro de 2013 e Publicado no Diário Oficial em 04 de outubro de 2013, referente ao descumprimento do convênio.

Conforme Cláusula Segunda o parcelamento será em **10 (dez)** parcelas mensais no valor de **R\$ 3.226,02** (três mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos) e deverá ser recolhido ao Erário Estadual através de DARE - código 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. todo dia 10 (dez) de cada mês, a partir de novembro/2013. O comprovante pago deverá ser encaminhado à Secretaria de Turismo/DADE no endereço: Rua Bandeira Paulista, 716 - 2º andar - Itaim Bibi.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Arqº ELIZABETH CORREIA  
Resp. P/Expediente do DADE

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM**  
DD. Prefeito Municipal de  
**SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP**

Mauricio Patomatti  
OF. São José do Barreiro 061\_2003 inf .pagto de parcelamento

São José do Barreiro - Conv. 061/2003

Ref: Valor Não justificado na planilha readequada, devendo ser devolvido através de GARE para o encerramento do processo.

Resultado da Correção pela Poupança

**Dados básicos da correção pela Poupança**

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 29/05/2006           |
| Data final                      | 17/09/2012           |
| Valor nominal                   | R\$ 19.750,35 (REAL) |
| Regra de correção               | Amiga                |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,5617001            |
| Valor percentual correspondente | 56.1700100%          |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 30.844,12 (REAL) |



Prefeitura da Estância Turística de  
São José do Barreiro/SP

CNPJ - 45.200.623/0001-46

Rua José Bento Teixeira - 45 Tel 12 3117 - 9200

São José do Barreiro, 27 de setembro de 2012.

OF.GP. n.º 272/2012

**REF: Parcelamento valor ref. a medição da NF 677, de R\$ 17.587,50 - Convênio DADE n.º 060/2003 - Objeto Pavimentação e Drenagem da Rua dos Resedás.**

Excelentíssima Senhora,

Pelo presente, vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer um parcelamento em até 36 ( trinta e seis ) vezes, do valor ref. a medição da NF 677, de R\$ 17.587,50 ( dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos ), do convênio DADE n.º 060/2003, objeto Pavimentação e Drenagem da Rua dos Resedás, convênio celebrado entre o DADE e esse Município.

Contamos com a atenção de Vossa Excelência no pronto atendimento, apresentamos votos de estimada consideração e elevado apreço.

José Milton de Magalhães Serafim  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

**ARQ.ª ELIZABETH CORREIA**

DD. Responsável pelo Expediente do DADE

São Paulo - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

Of. ST/DADE 772/2012

São Paulo, 06 de setembro de 2012.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando-nos ao convênio DADE nº. 060/2003, objetivando a Pavimentação e Drenagem da Rua dos Resedás, vimos solicitar suas providências no sentido de nos remeter com urgência a documentação abaixo:

1. Comprovante do Recolhimento ao Erário Estadual no valor de R\$ 17.587,50 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) até a data limite 29/09/2012, conforme cálculo anexo referente a NF 677 que de acordo com o relatório da Engenharia desta secretaria, atesta que não faz parte do objeto do convênio.

Informamos que haverá um prazo de 15 dias para o envio destes documentos e que o não atendimento fará com que o município seja incluído no CADIM – Cadastro de Municípios Inadimplentes, impedindo essa Prefeitura Municipal de formalizar novos convênios com esta e outras Secretarias do Estado de São Paulo

Na ausência de outro particular, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de consideração.

Atenciosamente,

Arqª ELIZABETH CORREIA  
Resp. P/Expediente do DADE

Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM  
DD. Prefeito Municipal de  
SÃO JOSÉ DO BARREIRO - SP

Vanessa França  
OF. Devolução São José do Barreiro 60\_2007

**São José do Barreiro - Convênio 60/2007**

**Devolução ref. Medição da NF 677, que de acordo com o relatório da Engenharia não integra o objeto do convênio.**

**Resultado da Correção pela Poupança**

| Dados iniciais e finais da correção pela Poupança |  |
|---------------------------------------------------|--|
| Dados nominais                                    |  |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| Data inicial                    | 29/06/2006           |
| Data final                      | 29/09/2012           |
| Valor nominal                   | R\$ 11.340,00 (REAL) |
| Regra de correção               | Antiga               |
| Dados calculados                |                      |
| Índice de correção no período   | 1,5509258            |
| Valor percentual correspondente | 55,0925800%          |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 17.587,50 (REAL) |